

## EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO III – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES/ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública n.º 02/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para **Habilitação e Projeto de Venda até 28/08/2018, às 8 horas, na sede da E. E. Professora Ayna Torres**, localizada à Professor Paulino Guimarães Júnior, S/N, Centro.

### 1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
01	ABACATE	KG	100	5,81	<b>581,00</b>		
02	ABÓBORA MORANGA	KG	580	3,21	<b>1.861,80</b>		
03	ABOBRINHA	KG	110	2,58	<b>283,80</b>		
04	ALFACE	UNID	385	2,41	<b>927,85</b>		
05	ALHO	KG	165	19,79	<b>3.265,35</b>		
06	BANANA CATURRA	KG	1.265	2,63	<b>3.326,95</b>		
07	BANANA PRATA	KG	130	3,65	<b>474,50</b>		
08	BATATA INGLESA	KG	1.225	3,29	<b>4.030,25</b>		
09	BETERRABA	KG	550	2,41	<b>1.325,50</b>		
10	BISCOITO DE POLVILHO	KG	30	22,63	<b>678,90</b>		
11	BRÓCOLIS	MOLHO	250	5,30	<b>1.325,00</b>		
12	CEBOLA	KG	698	3,54	<b>2.470,92</b>		
13	CENOURA	KG	995	2,91	<b>2.895,45</b>		
14	CHEIRO VERDE-CEBOLINHA E SALINHA	MOLHO	995	2,11	<b>2.099,45</b>		
15	CHUCHU	KG	405	3,21	<b>1.300,05</b>		
16	COUVE	MOLHO	874	2,19	<b>1.914,06</b>		
17	ESPINAFRE	MOLHO	160	2,55	<b>408,00</b>		
18	FEIJÃO CARIOWA	KG	1.100	2,93	<b>3.223,00</b>		

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
19	GOIABA	KG	75	8,74	655,50		
20	INHAME/CARÁ	KG	140	4,39	614,60		
21	IOGURTE DE FRUTAS	UNID	1.500	0,64	960,00		
22	LIMÃO	KG	50	4,01	200,50		
23	MAMÃO	KG	84	5,11	429,24		
24	MANDIOCA	KG	900	3,10	2.790,00		
25	MARACUJÁ	KG	240	7,31	1.754,40		
26	MELANCIA	KG	650	1,97	1.280,50		
27	MORANGO	KG	200	17,21	3.442,00		
28	MOSTARDA	MOLHO	70	2,55	178,50		
29	OVOS	DUZIA	656	7,06	4.631,36		
30	PÃO DOCE CASEIRO SEM RECHEIO	KG	829	12,43	10.304,47		
31	PIMENTÃO	KG	410	5,44	2.230,40		
32	POLPA DE FRUTAS ( sabores diversos )	KG	410	15,76	6.461,60		
33	QUEIJO	KG	100	20,46	2.046,00		
34	QUIABO	KG	85	9,61	816,85		
35	REPOLHO	KG	500	1,78	890,00		
36	ROSKINHA CASEIRA	KG	100	23,98	2.398,00		
37	TAIOBA	MOLHO	30	2,75	82,50		
38	TOMATE	KG	800	4,01	3.208,00		
39	VAGEM	KG	235	12,81	3.010,35		

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato. Cabe salientar que a justificativa para substituição de algum produto deverá ser acompanhada de laudo técnico emitido pela EMATER ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e será aceita até a normalização da situação excepcional para continuação das entregas do produto originalmente contratado.

## 2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

Recursos Estaduais (SEE)

### 3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA serão abertos na **Escola Estadual Professora Ayna Torres** às **09 horas** do dia **28 de agosto/2018** em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

#### 3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO I – A**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI –A**.

#### 3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO I – B**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI -A**.

#### 3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO I - C**;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI - B**.
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### **4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II - A, ANEXO II – B , ANEXO II - C**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, contato (telefone, celular ou e-mail) e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ, contato (telefone, celular ou e-mail) e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo de 02 (dois) dias (corridos) para a regularização da documentação.

4.4.1 – Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

#### **5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5.1 – Havendo sorteio, será feito o *rankeamento* de todos os fornecedores envolvidos pela ordem sorteada. Em caso de desistência ou não comparecimento do primeiro sorteado para assinatura de contrato, o segundo colocado pelo sorteio será convocado, e assim sucessivamente.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

5.11 – A Caixa Escolar terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a abertura dos envelopes em audiência pública, para a convocação dos fornecedores vencedores para a assinatura do contrato, sob pena de notificação pela Superintendência Regional de Ensino de Diamantina, caso o prazo seja descumprido.

## **6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Todos os produtos listados nesse edital **geram expectativa de compra**, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO V**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

## **7 - PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês ou a cada entrega o valor correspondente à Nota Fiscal, **por meio de transferência bancária se for o mesmo banco** ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII- Termo de Recebimento da Agricultura Familiar**, vedada a antecipação de pagamento.

## **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

8.2 - Caso o participante ganhador deste processo não compareça para assinatura do contrato no prazo estabelecido de três dias, este receberá uma notificação, que constará o prazo máximo de dois dias para o comparecimento à escola.

8.2.1 – Em caso de reincidência do não comparecimento para a assinatura do contrato, esse participante poderá ser impedido de participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de divulgação deste edital e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

8.3 – Se após a notificação, o participante ganhador não comparecer para assinatura do contrato, a Caixa Escolar convocará o próximo colocado habilitado para o fornecimento do produto.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Superintendência Regional de Ensino de Diamantina: Praça das Missões, 45 – Largo Dom João;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Diamantina: Rua Padre Belchior, 09 – Centro;
- Escritório da EMATER: Rua da Glória, 394 – Centro;
- Centro de Apoio à Agricultura Familiar e Economia Solidária (CAAFES): Largo Dom João, 134;
- Prefeitura Municipal de Diamantina: Rua da Glória, 394 – Centro;
- Terminal Rodoviário de Diamantina: Largo Dom João, 134;
- Casa do Fazendeiro de Diamantina Comércio e Indústria: Rua José Anacleto Alves, 92 A – Cazuza;
- Nutricerto Produtos Agroveterinários Ltda.: Praça Professor José Augusto, 140 – Rio Grande;
- E. E. Matta Machado: Rua Macau de Baixo, 307;
- E. E. Joaquim Felício dos Santos: Rua Nazaré, 233 – Largo Dom João;
- E. E. Professor José Augusto Neves: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, 150 – Rio Grande;
- E. E. Maria Augusta Caldeira Brant: Rua Enologia, 303 – Bela Vista;
- E. E. Professor Isabel Motta: Rua Elvira Ramos Couto, 319 – Bom Jesus;
- E. E. Professora Gabriela Neves: Rua da Palha, 1.666 – Palha;
- E. E. Professor Gabriel Mandacaru: Rua das Camélias, 311 – Bom Jardim;
- E. E. Professora Júlia Kubitschek: Rua Jogo da Bola, 120 – Centro;
- E. E. Professor Aires da Matta Machado: Rua Zeca Bruno, 651 – Cazuza;
- E. E. Colégio Tiradentes da PMMG: Alameda Monsenhor Walter de Almeida, s/nº - Romana;
- E. E. Professor Leopoldo Miranda: Rua Macau do Meio, 338 – Centro;
- E. E. Artur Tibães: Rua das Mercês, s/nº - Distrito de Senador Mourão;
- E. E. Dona Guidinha: Praça da Matriz, s/nº - Distrito de Desembargador Otoni;
- E. E. CESEC Juscelino Kubitschek de Oliveira: Praça Dom Joaquim, 76 – Centro;
- E. E. Professora Ayna Torres: Rua Professor Paulino Guimarães Júnior, s/nº - Centro.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.5 – Em caso de descumprimento de quaisquer partes deste Edital, bem como a não publicização do mesmo, favor entrar em contato com a Superintendência Regional de Ensino de Diamantina:

Endereço: Praça das Missões, 45, Largo Dom João – Diamantina – MG.

sre.diamantina.dafi@educacao.mg.gov.br

(38) 3532 - 6261

sre.diamantina.divof@educacao.mg.gov.br

(38) 3532 - 6254

sre.diamantina.planejamento@educacao.mg.gov.br

(38) 3532 – 6281

#### **10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:**

- **ANEXO I – A** - Declaração de Produção – Individual;
- **ANEXO I – B** – Declaração de Produção – Grupo Informal;
- **ANEXO I – C** – Declaração de Produção – Grupo Formal;
- **ANEXO II – A** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Individuais;
- **ANEXO II – B** – Projeto de Venda Proposto – Grupos Informais;
- **ANEXO II – C** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Formais;
- **ANEXO III** - Relação de Caixas Escolares / Escolas participantes do certame;
- **ANEXO IV** – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar;
- **ANEXO V** – Cronograma de Entrega;
- **ANEXO VI – A** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- **ANEXO VI – B** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituições;
- **ANEXO X** – Lista de especificação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Diamantina, 04 de agosto de 2018

---

Presidente da Caixa Escolar

CPF: 035.587.616-77

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo: E.E. Professora Ayna Torres

**ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL**

Eu \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à  
\_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo  
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os  
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

## **ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL**

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Agricultor)**

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Agricultor)**

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Agricultor)**

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Agricultor)**

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Agricultor)**

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Agricultor)**

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Agricultor)**

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Agricultor)**

Nº da DAP:

Nº do CPF:

## **ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL**

A Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ sedia à \_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo  
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os  
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

**ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
<b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR</b>					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:	

**ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			10. E-mail/Fone:
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR</b>					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
<b>VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total por agricultor
				Unitário	

Total do projeto R\$:						

OBS: \*Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (o mesmo que consta na chamada pública).

#### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO – II - C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPO FORMAL**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:				
3. Endereço:		4. Município/UF:				
5. E-mail:		6. DDD/Fone:				
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:		
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:			14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:				19. Município/UF:		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:				7. CPF:		
<b>III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS</b>						
1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição	7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme
					6.1.	

					Unitário		<b>Edital</b>
<b>OBS:*</b> Preço publicado no Edital nº _____ / _____							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:					Fone/E-mail:	

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
1	DIAMANTINA	MATTA MACHADO	19.120.393/0001-03	DR. MÁRIO BRANT	873760	R. MACAU DE BAIXO, 307	(38)3531-1375	<a href="mailto:mattamachadodiamantina@yahoo.com.br">mattamachadodiamantina@yahoo.com.br</a> <a href="mailto:escola.23787@educacao.mg.gov.br">escola.23787@educacao.mg.gov.br</a>
2	DIAMANTINA	JOAQUIM FELÍCIO DOS SANTOS	19.120.047/0001-17	JOAQUIM FELÍCIO DOS SANTOS	873757	R. NAZARÉ, 233 B. LARGO DOM JOÃO	(38)3531-1378	<a href="mailto:joaquimfelicio@bol.com.br">joaquimfelicio@bol.com.br</a> <a href="mailto:escola.23752@educacao.mg.gov.br">escola.23752@educacao.mg.gov.br</a>
3	DIAMANTINA	PROF. JOSÉ AUGUSTO NEVES	19.575.216/0001-03	JOSÉ AUGUSTO NEVES	873758	TRAV. CEL. CAETANO MASCARENHAS, 150 B. RIO GRANDE	(38)3531-3963	<a href="mailto:escola.23761@educacao.mg.gov.br">escola.23761@educacao.mg.gov.br</a>
4	DIAMANTINA	MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT	19.120.088/0001-03	MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT	873759	R. ENOLOGIA, 303 B. BELA VISTA	(38)3531-1272	<a href="mailto:eemariaaugusta@yahoo.com.br">eemariaaugusta@yahoo.com.br</a> <a href="mailto:escola.23779@educacao.mg.gov.b">escola.23779@educacao.mg.gov.b</a>
5	DIAMANTINA	PROFA. ISABEL MOTTA	19.120.336/0001-16	PROFA. ISABEL MOTTA	873764	R. ELVIRA RAMOS COUTO, 319 B. BOM JESUS	(38)3531-3975	<a href="mailto:escolaisabelmotta@yahoo.com.br">escolaisabelmotta@yahoo.com.br</a> <a href="mailto:escola.23825@educacao.mg.gov.br">escola.23825@educacao.mg.gov.br</a>
6	DIAMANTINA	PROFA. GABRIELA NEVES	19.575.117/0001-21	PROFA. GABRIELA NEVES	873763	RUA DA PALHA, 1666 B. PALHA	(38)3531-2243	<a href="mailto:prof_gabrielandeves@yahoo.com.br">prof_gabrielandeves@yahoo.com.br</a> <a href="mailto:escola.23817@educacao.mg.gov.br">escola.23817@educacao.mg.gov.br</a>
7	DIAMANTINA	PROF. GABRIEL MANDACARU	19.120.112/0001-04	IRMÃ LUIZA	873761	RUA DAS CAMÉLIAS, 311 B. BOM JARDIM	(38)3531-1748	<a href="mailto:escola.23795@educacao.mg.gov.br">escola.23795@educacao.mg.gov.br</a>
8	DIAMANTINA	PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	19.575.174/0001-00	PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	873765	R. JOGO DA BOLA, 120	(38)3531-1386	<a href="mailto:escola.23833@educacao.mg.gov.br">escola.23833@educacao.mg.gov.br</a>
9	DIAMANTINA	PROF. AIRES DA MATTA MACHADO	20.570.073/0001-26	PROF. AIRES DA MATTA MACHADO	873768	RUA ZECA BRUNO, 651 B. CAZUZA	(38)3531-3962	<a href="mailto:escola.23868@educacao.mg.gov.br">escola.23868@educacao.mg.gov.br</a>
10	DIAMANTINA	COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	73.738.114/0001-07	DO COLÉGIO TIRADENTES DA	873766	ALAMEDA MONSENHOR WALTER DE ALMEIDA-S/N B. ROMANA	(38)3531-4166	<a href="mailto:ctpmdiamondina@yahoo.com.br">ctpmdiamondina@yahoo.com.br</a> <a href="mailto:escola.23841@educacao.mg.gov.br">escola.23841@educacao.mg.gov.br</a>
11	DIAMANTINA	PROF. LEOPOLDO MIRANDA	19.120.245/0001-80	PROF. LEOPOLDO MIRANDA	873762	RUA MACAU DO MEIO, 338	(38)3531-3591	<a href="mailto:escola.23809@educacao.mg.gov.br">escola.23809@educacao.mg.gov.br</a>
12	DIAMANTINA	CESEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	19.575.216/0001-03	MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO VIEIRA	873767	PRAÇA DOM JOAQUIM, 76	(38)3531-2555	<a href="mailto:cesecjkdiamondina@bol.com.br">cesecjkdiamondina@bol.com.br</a> <a href="mailto:escola.23850@educacao.mg.gov.br">escola.23850@educacao.mg.gov.br</a>

13	DIAMANTINA	ARTUR TIBÃES	19.575.141/0001-60	SENADOR MOURÃO	873774	RUA DAS MERCES, S/Nº SENADOR MOURÃO	(38)3532-5157	<a href="mailto:eearturtibaes@yahoo.com.br">eearturtibaes@yahoo.com.br</a> <a href="mailto:escola.23957@educacao.mg.gov.br">escola.23957@educacao.mg.gov.br</a>
14	DIAMANTINA	DONA GUIDINHA	19.575.182/0001-57	OSVALDO SOARES DA SILVA	873770	PÇ. DA MATRIZ S/N DESEMBARGADOR OTONI	(38)3532- 2095 4095	<a href="mailto:eedonaguidinha@yahoo.com.br">eedonaguidinha@yahoo.com.br</a> <a href="mailto:escola.23884@educacao.mg.gov.br">escola.23884@educacao.mg.gov.br</a>
15	DIAMANTINA	PROFA. AYNA TORRES	19.575.091/0001-11	PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	873756	RUA PAULINO GUIMARÃES JR., S/Nº TRAV. DA GLORIA	(38)3531-1051	<a href="mailto:ayna_torres@yahoo.com.br">ayna_torres@yahoo.com.br</a> <a href="mailto:escola.23736@educacao.mg.gov.br">escola.23736@educacao.mg.gov.br</a>

**ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR**

	ABACATE	ABÓBORA MOR	ABOBRINHA	ALFACE	ALHO	BANANA CATURRA	BANANA PRATA	BATATA INGLESA	BETERRABA	BISCOITO POLVILHO	BRÓCOLIS	CEBOLA	CENOURA	CHEIRO VERDE	CHUCHU
<b>ESCOLAS/PRODUTOS</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Unid.</b>	<b>Kg</b>	<b>Molho</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Molho</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Mol</b>	<b>Kg</b>	
MATTA MACHADO		30			10			50			50		30		
JOAQUIM FÉLICIO DOS SANTOS		30					80	30			40	48	60		
PROF. JOSÉ AUGUSTO NEVES		30						40					10	20	
MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT						200		100				20	80	30	
PROFA. ISABEL MOTTA		50			15	180		250	50	30	80	100	50	360	80
PROFA. GABRIELA NEVES					70	10	50	50	30	25		20		50	
PROF. GABRIEL MANDACARU	100	30		50	30	150		300	60		100	60	90	60	50
PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK		100	80	50	25	100		80	60			40	150	50	100
PROF. AIRES DA MATTA MACHADO						20						30			
COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG		120						130	90			200	200	180	150
PROF. LEOPOLDO MIRANDA		50		20	5	80		200	50				100		
CESEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA		10		5		25		15	5		10		15	5	5
ARTUR TIBÃES		80		80	30	200			80				70	40	
DONA GUIDINHA			20	50		80			80				30		
PROFA. AYNA TORRES		50	10	60	20	150			50			150	150	150	
<b>TOTAL DAS DEMANDAS</b>															

<b>ESCOLAS/PRODUTOS</b>	<b>Mol</b>	<b>Mol</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Unid.</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Kg</b>	<b>Mol</b>	<b>Dúz</b>	<b>Kg</b>	
MATTA MACHADO			40													
JOAQUIM FELÍCIO DOS SANTOS	45		120						120							
PROF. JOSÉ AUGUSTO NEVES	15		40		10				40							
MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT	50		100			700			80							200
PROFA. ISABEL MOTTA	100					800			250			100	40	200	100	
PROFA. GABRIELA NEVES					20										56	
PROF. GABRIEL MANDACARU	36				30		50		120	100		100	30		80	
PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	60	60			80			40	150						49	
PROF. AIRES DA MATTA MACHADO														150	50	
COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	200	100								140						
PROF. LEOPOLDO MIRANDA	110			50				20			50				50	
CESEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	8								20							
ARTUR TIBÃES	60		500						50		500					
DONA GUIDINHA	40															
PROFA. AYNA TORRES	150		300	25				24	70		100			250	300	
<b>TOTAL DAS DEMANDAS</b>																

	PIMENTÃO	POLPA DE FRUTAS (DIVERSAS)	QUEIJO	QUIABO	REPOLHO	ROSQUINHA CASEIRA	TAIOBA	TOMATE	VAGEM
ESCOLAS/PRODUTOS	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	MOLHO	Kg	Kg
MATTA MACHADO	60	80			30			80	
JOAQUIM FELÍCIO DOS SANTOS								30	30
PROF. JOSÉ AUGUSTO NEVES									
MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT	30	50			40				
PROFA. ISABEL MOTTA	20		50		50	100		200	50
PROFA. GABRIELA NEVES	20								10
PROF. GABRIEL MANDACARU	50	180		80	30		30		50
PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	40		40		100			150	40
PROF. AIRES DA MATTA MACHADO									
COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	100				120			90	
PROF. LEOPOLDO MIRANDA	30				80			20	20
CESEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA				5	5			10	5
ARTUR TIBÃES	30		10					70	
DONA GUIDINHA									
PROFA. AYNA TORRES	30	100			45			150	30
<b>TOTAL DAS DEMANDAS</b>									

**ANEXO V – CRONOGRAMA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018**

Item	Produto	Escola Estadual	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc)				
					Data	Data	Data	Data	Data
1	ABACATE	PROFESSOR GABRIEL MANDACARU	100	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
2	ABÓBORA MORANGA	MATTA MACHADO	30	Kg					
		JOAQUIM FELÍCIO DOS SANTOS	30						
		PROF. JOSÉ AUGUSTO NEVES	30						
		PROFA. ISABEL MOTTA	50						
		PROF. GABRIEL MANDACARU	30						
		PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	100		04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	120						
		PROF. LEOPOLDO MIRANDA	50						
		CESEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	10						
		ARTUR TIBÃES	80						
3	ABOBRENA	PROFA. AYNA TORRES	50	Kg					
		PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	80						
		DONA GUIDINHA	20		04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
4	ALFACE	PROFA. AYNA TORRES	10	Unid.					
		PROFA. GABRIELA NEVES	70						
		PROF. GABRIEL MANDACARU	50						
		PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	50						
		PROF. LEOPOLDO MIRANDA	20						
		CESEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	5		04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		ARTUR TIBÃES	80						
		DONA GUIDINHA	50						
		PROFA. AYNA TORRES	60						

		MATTA MACHADO	10	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		PROFA. ISABEL MOTTA	15						
		PROFA. GABRIELA NEVES	10						
		PROF. GABRIEL MANDACARU	30						
		PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	25						
		PROF. AIRES DA MATTA MACHADO	20						
		PROF. LEOPOLDO MIRANDA	5						
		ARTUR TIBAES	30						
		PROFA. AYNA TORRES	20						
5	ALHO	MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT	200						
		PROFA. ISABEL MOTTA	180	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		PROFA. GABRIELA NEVES	50						
		PROF. GABRIEL MANDACARU	150						
		PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	100						
		PROF. LEOPOLDO MIRANDA	80						
		CESEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	25						
		DONA GUIDINHA	80						
		PROFA. AYNA TORRES	150						
		ARTUR TIBAES	200						
6	BANANA CATURRA	JOAQUIM FELÍCIO DOS SANTOS	80	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		PROFA. GABRIELA NEVES	50						
7	BANANA PRATA	MATTA MACHADO	50	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		JOAQUIM FELÍCIO DOS SANTOS	30						
		PROF. JOSÉ AUGUSTO NEVES	40						
		MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT	100						
		PROFA. ISABEL MOTTA	250						
		PROFA. GABRIELA NEVES	30						
		PROF. GABRIEL MANDACARU	300						
		PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	80						
		COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	130						
		PROF. LEOPOLDO MIRANDA	200						
8	BATATA INGLESA								

		CESEC JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	15						
9	BETERRABA	PROFA. ISABEL MOTTA	50	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		PROFA. GABRIELA NEVES	25						
		PROF. GABRIEL MANDACARU	60						
		PROFA. JÚLIA KUBITSCHKE	60						
		COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	90						
		PROF. LEOPOLDO MIRANDA	50						
		CESEC JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	5						
		ARTUR TIBAES	80						
		DONA GUIDINHA	80						
		PROFA. AYNA TORRES	50						
10	BISCOITO DE POLVILHO	PROFA. ISABEL MOTTA	30	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
11	BRÓCOLIS	JOAQUIM FELÍCIO DOS SANTOS	40	Molho	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		PROFA. ISABEL MOTTA	80						
		PROFA. GABRIELA NEVES	20						
		PROF. GABRIEL MANDACARU	100						
		CESEC JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	10						
12	CEBOLA	MATTA MACHADO	50	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		JOAQUIM FELÍCIO DOS SANTOS	48						
		MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT	20						
		PROFA. ISABEL MOTTA	100						
		PROF. GABRIEL MANDACARU	60						
		PROFA. JÚLIA KUBITSCHKE	40						
		PROF. AIRES DA MATTA MACHADO	30						
		COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	200						
		PROFA. AYNA TORRES	150						
13	CENOURA	JOAQUIM FELÍCIO DOS SANTOS	60	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT	80						
		PROFA. ISABEL MOTTA	50						
		PROF. GABRIEL MANDACARU	90						

			PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	150						
			COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	200						
			PROF. LEOPOLDO MIRANDA	100						
			CESEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	15						
			ARTUR TIBAES	70						
			DONA GUIDINHA	30						
			PROFA. AYNA TORRES	150						
14	CHEIRO VERDE		MATTA MACHADO	30	Molho	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
			PROF. JOSÉ AUGUSTO NEVES	10						
			MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT	30						
			PROFA. ISABEL MOTTA	360						
			PROFA. GABRIELA NEVES	50						
			PROF. GABRIEL MANDACARU	60						
			PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	50						
			COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	180						
			CESEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	5						
			ARTUR TIBAES	40						
			PROFA. AYNA TORRES	150						
15	CHUCHU		PROF. JOSÉ AUGUSTO NEVES	20	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
			PROFA. ISABEL MOTTA	80						
			PROF. GABRIEL MANDACARU	50						
			PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	100						
			COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	150						
			CESEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	5						
16	COUVE		JOAQUIM FELÍCIO DOS SANTOS	45	Molho	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
			PROF. JOSÉ AUGUSTO NEVES	15						
			MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT	50						
			PROFA. ISABEL MOTTA	100						
			PROF. GABRIEL MANDACARU	36						
			PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	60						
			COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	200						

		PROF. LEOPOLDO MIRANDA	110						
		CESEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	8						
		ARTUR TIBÃES	60						
		DONA GUIDINHA	40						
		PROFA. AYNA TORRES	150						
17	ESPINAFRE	PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	60	Molho	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	100						
18	FEIJÃO CARIOLA	MATTA MACHADO	40	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		JOAQUIM FELÍCIO DOS SANTOS	120						
		PROF. JOSÉ AUGUSTO NEVES	40						
		MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT	100						
		ARTUR TIBÃES	500						
		PROFA. AYNA TORRES	300						
19	GOIABA	PROF. LEOPOLDO MIRANDA	50	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		PROFA. AYNA TORRES	25						
20	INHAME/CARÁ	PROF. JOSÉ AUGUSTO NEVES	10	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		PROFA. GABRIELA NEVES	20						
		PROF. GABRIEL MANDACARU	30						
		PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	80						
21	IOGURTE DE FRUTAS	MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT	700	Unid.	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		PROFA. ISABEL MOTTA	800						
22	LIMÃO	PROF. GABRIEL MANDACARU	50	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
23	MAMÃO	PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	40	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		PROF. LEOPOLDO MIRANDA	20						
		PROFA. AYNA TORRES	24						
24	MANDIOCA	JOAQUIM FELÍCIO DOS SANTOS	120	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		PROF. JOSÉ AUGUSTO NEVES	40						
		MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT	80						
		PROFA. ISABEL MOTTA	250						
		PROF. GABRIEL MANDACARU	120						

		PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	150							
		CESEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	20							
		ARTUR TIBAES	50							
		PROFA. AYNA TORRES	70							
25	MARACUJÁ	PROF. GABRIEL MANDACARU	100	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12	
		COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	140							
26	MELANCIA	PROF. LEOPOLDO MIRANDA	50	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12	
		ARTUR TIBAES	500							
		PROFA. AYNA TORRES	100							
27	MORANGO	PROFA. ISABEL MOTTA	100	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12	
		PROF. GABRIEL MANDACARU	100							
28	MOSTARDA	PROFA. ISABEL MOTTA	40	Molho	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12	
		PROF. GABRIEL MANDACARU	30							
29	OVOS	PROFA. ISABEL MOTTA	200	Dúzia	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12	
		PROFA. GABRIELA NEVES	56							
		PROF. AIRES DA MATTAS MACHADO	150							
		PROFA. AYNA TORRES	250							
30	PÃO DOCE CASEIRO SEM RECHEIO	MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT	200	Kg						
		PROFA. ISABEL MOTTA	100							
		PROF. GABRIEL MANDACARU	80							
		PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	49							
		PROF. AIRES DA MATTAS MACHADO	50							
		PROF. LEOPOLDO MIRANDA	50							
		PROFA. AYNA TORRES	300							
31	PIMENTÃO	MATTAS MACHADO	60	Kg						
		MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT	30							
		PROFA. ISABEL MOTTA	20							
		PROFA. GABRIELA NEVES	20							
		PROF. GABRIEL MANDACARU	50							
		PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	40							
		COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	100							

		PROF. LEOPOLDO MIRANDA	30						
		ARTUR TIBÃES	30						
		PROFA. AYNA TORRES	30						
32	POLPA DE FRUTAS (DIVERSAS)	MATTA MACHADO	80	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT	50						
		PROF. GABRIEL MANDACARU	180						
		ARTUR TIBÃES	100						
		PROFA. AYNA TORRES	100						
33	QUEIJO	PROFA. ISABEL MOTTA	50	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	40						
		ARTUR TIBÃES	10						
34	QUIABO	PROF. GABRIEL MANDACARU	80	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		CESEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	5						
35	REPOLHO	MATTA MACHADO	30	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		MARIA AUGUSTA CALDEIRA BRANT	40						
		PROFA. ISABEL MOTTA	50						
		PROF. GABRIEL MANDACARU	30						
		PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	100						
		COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	120						
		PROF. LEOPOLDO MIRANDA	80						
		CESEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	5						
		PROFA. AYNA TORRES	45						
36	ROSKINHA CASEIRA	PROFA. ISABEL MOTTA	100	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
37	TAIOBA	PROF. GABRIEL MANDACARU	30	Molho	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
38	TOMATE	MATTA MACHADO	80	Kg	04/09	18/09	02/10	23/10	04/12
		JOAQUIM FELÍCIO DOS SANTOS	30						
		PROFA. ISABEL MOTTA	200						
		PROFA. JÚLIA KUBITSCHEK	150						
		COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	90						

		PROF. LEOPOLDO MIRANDA	20				
		CESEC JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	10				
		ARTUR TIBAES	70				
		PROFA. AYNA TORRES	150				
39	VAGEM	JOAQUIM FELICIO DOS SANTOS	30	Kg	04/09	18/09	02/10
		PROFA. ISABEL MOTTA	50				
		PROFA. GABRIELA NEVES	10				
		PROF. GABRIEL MANDACARU	50				
		PROFA. JULIA KUBITSCHKE	40				
		PROF. LEOPOLDO MIRANDA	20				
		CESEC JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	5				
		PROFA. AYNA TORRES	30				

**OBS:** Na **data** será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

**ANEXO VI - A – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP FÍSICA  
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

**ANEXO VI - B – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP JURÍDICA**  
**(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na pessoa do seu representante \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

---

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

## **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO INDIVIDUAL N.º \_\_\_\_ /20\_\_\_\_**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Caixa Escolar \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, da EE \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ semestre de 20\_\_\_\_, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, para atendimento aos alunos da escola estadual \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Todos os produtos listados neste edital geram expectativa de compra, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada ao saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar.

Havendo saldo em conta a CONTRATANTE solicitará ao (a) CONTRATADO (A), o rigoroso cumprimento do cronograma de entrega. Caso houver descumprimento sem justificativa fundamentada, o (a) CONTRATADO (A) poderá sofrer as sanções cabíveis, conforme cláusula sétima deste contrato.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo (a) CONTRATADO (A) a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
<b>Total R\$</b>					

\*A entrega deverá ser realizada na EE \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 – A CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no momento de cada entrega, o valor correspondente a cada Nota Fiscal, ou o valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2 – O pagamento deverá ser feito pela CONTRATANTE por meio de transferência bancária, no caso do (a) CONTRATADO (A) ter conta no mesmo banco da CONTRATANTE.

No caso em que o (a) CONTRATADO (A) tenha conta em banco diferente da CONTRATANTE, o pagamento deverá ser feito por cheque nominal.

5.3 – O pagamento será efetuado mediante documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

5.4- É vedada a antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - Para a aquisição de produtor rural pessoa física, esta Caixa Escolar deverá reter 1,5% do valor bruto da nota fiscal, do valor a ser pago ao (a) CONTRATADO (A), com recursos da alimentação. A alíquota estará distribuída da seguinte forma:

- a. 1,2% Previdência Social;
- b. 0,1% Riscos Ambientais do Trabalho (RAT);
- c. 0,2% Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento das contribuições a que se refere ao artigo 25 da Lei nº 8.212/91, bem como pela informação em GFIP/SEFIP da receita de comercialização da produção no campo (Comercialização da Produção – Pessoa Física).

6.2 – O recolhimento dar-se-á através da GPS, da seguinte forma:

- a. Código do Pagamento: 2607 – Comercialização da Produção Rural – CNPJ;
- b. Competência: Mês/Ano de emissão do recibo;
- c. Valor do INSS: 1,3% sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “a e b”;
- d. Outras Entidades: 0,2% (SENAR) sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “c”.

A base da comercialização é incidente sobre o valor da receita bruta da comercialização da sua produção, substituindo as contribuições patronais (20% + RAT), que, no caso, não incidem sobre a produção rural, mesmo de pessoa física.

6.3 – No caso de comercialização com produtor rural pessoa jurídica, a responsabilidade de recolhimento da contribuição previdenciária é das cooperativas ou associações, por força do inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.212/91.

6.4 – O valor da retenção deverá ser descontado do pagamento ao fornecedor, ou seja, a CONTRATANTE emitirá 2 pagamentos: um para o fornecedor e outro para o INSS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o (a) CONTRATADO (A) ficará sujeito (a) às penalidades previstas:

7.1 - Advertência.

7.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

7.3 - Possibilidade de impedimento em participar das Chamadas Públcas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de assinatura deste contrato e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Terceira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
  - b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
  - c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado na cláusula quarta ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS (AS), assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADO (A)(OS)(AS) (Individual ou Grupo Informal) ou

---

CONTRATADO (A) (Grupo Formal)

---

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que \_\_\_\_\_,

**(nome da Caixa Escolar)**

CNPJ \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ou durante o período de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nome(s) \_\_\_\_\_ do(s) fornecedor(es)-

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

**(\*) Anexar notas fiscais**

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Representante da Caixa Escolar  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fornecedor  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

<b>Produto solicitado</b>	<b>Produto para Substituição</b>
Abacate	Banana, goiaba, maracujá, mamão, manga
Abóbora Moranga	Beterraba, cenoura, chuchu, quiabo, vagem.
Abobrinha	Alface, pepino, repolho, tomate, mostarda.
Alface	Couve, brócolis, almeirão, ora-pronobis, rúcula.
Banana caturra	Abacate, goiaba, mamão, manga, maracujá.
Batata inglesa	Batata doce, inhame, mandioca, milho verde.
Beterraba	cenoura, chuchu, quiabo, vagem.
Cebola	Cebolinha, salsa, manjericão hortelã pimentão
Cenoura	Abóbora, chuchu, vagem, beterraba
Cheiro Verde	Cebolinha, salsa, coentro, hortelã, pimentão, louro, hortelã.
Chuchu	Vagem, quiabo, beterraba, abóbora.
Couve	Brócolis, abobrinha, espinafre, mostarda, mostarda, repolho.
Espinafre	Pepino, alface, repolho, mostarda, taioba, brócolis
Goiaba	Abacate, mamão, maracujá
Inhame	Batata doce, batata baroa, mandioca
Mamão	Manga, maracujá, banana
Mandioca	Batata inglesa, inhame, batata doce
Maracujá	Goiaba, mamão, banana
Morango	Acerola, limão, abacaxi
Mostarda	Couve, repolho, alface, espinafre
Pimentão	Cebola, cebolinha, salsa
Quiabo	Vagem, beterraba, abóbora
Repolho	Mostarda, couve flor, agrião, almeirão, alface, berinjela e ora-pronobis
Taioba	Repolho, couve, espinafre, alface.
Tomate	Repolho, pepino, berinjela, espinafre
Vagem	Quiabo, abóbora, cenoura, chuchu

**VEGETAIS GRUPO A:** Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Aspargo, Alho Poró, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Broto de Feijão, Broto de Alfafa, Capuchinha, Catalonha, Cebola, Cebolinha, Chicória, Coentro, Cogumelo, Couve, Couve-Flor, Couve de Bruxelas, Erva Doce, Escarola, Espinafre, Gengibre, Hortelã, Jiló, Louro, Manjericão, Maxixe, Mostarda, Salsa, Salsão, Ora-pro-nobis, Pepino, Pimenta, Pimentão, Pepino, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Taioba, Tomate.

**VEGETAIS GRUPO B:** Abóbora, Alcachofra, Beterraba, Caxi/Porongo, Cenoura, Chuchu, Ervilha Torta, Nabo, Palmito, Pequi\*, Quiabo, Vagem.

**VEGETAIS GRUPO C:** Banana da Terra\*, Batata Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Cará, Inhame, Fruta Pão\*, Mandioca, Mandioquinha, Milho Verde, Taro.

**FRUTAS GRUPO A:** Abacaxi, Acerola, Cacau, Caju, Cajá, Carambola, Cereja, Ingá, Laranja, Lichia, Lima, Limão, Mangaba, Melão, Morango, Pêssego, Romã, Seriguela, Tamarindo, Tangerina, Umbú.

**FRUTAS GRUPO B:** Abacate, Açaí, Ameixa, Amora, Atemóia, Banana, Caqui, Côco, Cupuaçu, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Goiaba, Jabuticaba, Jaca, Jambo, Kiwi, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Nectarina, Nêspера, Pêra, Pitanga, Pinha, Pinhão, Sapoti, Uva.

\*Frutas frequentemente consumidas como legumes.

**ANEXO X – LISTA DE ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR**

GÊNERO		ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>Abacate</b>	<b>Abacate</b> tamanho médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	100
02	<b>Abóbora Moranga</b>	<b>Abóbora</b> moranga, tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	580
03	<b>Abobrinha Verde</b>	<b>Abobrinha Verde</b> , tamanho médio, casca firme de coloração verde, sem partes amassadas e estragadas, sem sujidade. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	110
04	<b>Alface</b>	<b>Alface, tamanho de pés grande</b> folhas coloração verde de padrão liso, sem partes estragadas e amareladas.	PÉ	385
05	<b>Alho</b>	<b>Alho</b> , cabeça de tamanho médio ou grande, sem brotos e partes estragada. Sem sujidades.	KG	165
06	<b>Banana Caturra</b>	<b>Banana Caturra</b> , fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1.265
07	<b>Banana Prata</b>	<b>Banana Prata</b> , fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	130
08	<b>Batata Inglesa</b>	<b>Batata</b> tamanho médio, consistência firme, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1.225
09	<b>Beterraba</b>	<b>Beterraba</b> , tamanho médio, firme tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	550
10	<b>Biscoito Polvilho</b>	Biscoito caseiro feito à base de polvilho. Isento de mofos, bolores e sujidades, sem queimados. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo de validade para consumo, máximo de 7 (sete) dias.	KG	30
11	<b>Brócolis</b>	<b>Brócolis</b> , maços médio a grandes, de brotos laterais tenros com os botões florais, de coloração verde escura.	Molho	250
12	<b>Cebola de cabeça</b>	<b>Cebola de cabeça</b> , tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	698
13	<b>Cenoura</b>	<b>Cenoura tamanho médio</b> , coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	995
14	<b>Cheiro Verde</b>	<b>Cebolinha/Salsinha</b> (MAÇO BEM GRANDE), fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas.	Molho	995

15	<b>Chuchu</b>	<b>Chuchu</b> , tamanho médio, coloração verde escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	405
16	<b>Couve</b>	<b>Couve (MAÇO BEM GRANDE)</b> folhas coloração verde escuro de padrão liso, sem partes estragadas e amareladas.	Molho	874
17	<b>Espinafre</b>	<b>Espinafre, maços grandes</b> folhas coloração verde escuro de padrão liso, sem partes estragadas e amareladas.	Molho	160
18	<b>Feijão</b>	<b>Feijão carioca</b> , grãos inteiros, sem sujidades, acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade de 04 meses a contar da data da entrega.	KG	1.100
19	<b>Goiaba</b>	<b>Fruta</b> , de coloração esverdeada, tamanho médio, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	75
20	<b>Inhame/Cará</b>	<b>Inhame</b> , sem partes mofadas ou moles, amadurecimento próprio para o consumo.	KG	140
21	<b>Logurte</b>	<b>Logurte de frutas</b> , diversos sabores. Isentos de sujidades e mofos, embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto. Frasco individual de 120 gramas.	UNIDADE	1.500
22	<b>Limão</b>	<b>Limão</b> , tamanho médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	50
23	<b>Mamão</b>	<b>Mamão</b> , tamanho grande casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados. Com polpa macia e grau médio de amadurecimento.	KG	84
24	<b>Mandioca</b>	<b>Mandioca</b> fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	900
25	<b>Maracujá</b>	<b>Maracujá</b> , Casca fina e lisa, coloração amarelada, sem manchas e amassados, com bastante polpa com grau de amadurecimento apropriado para consumo. Tamanho médio a grande.	KG	240
26	<b>Melancia</b>	<b>Melancia</b> , tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	650
27	<b>Morango</b>	<b>Morango, frutos grande e vermelhos</b> , maturação adequada para consumo, sem partes amassadas, estragadas e mofadas. Textura e consistência de frutas frescas, livre de podridão.	KG	200
28	<b>Mostarda</b>	<b>Mostarda (Molho bem grande)</b> , folhas de coloração verde escuro de padrão liso, sem partes estragadas e amareladas.	Molho	70
29	<b>Ovos</b>	<b>Ovo caipira</b> , fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos.	Dúzia	656

		Tamanho médio, acondicionados em embalagem apropriada.		
30	<b>Pão de Doce</b>	<b>Pão de doce caseiro</b> , macio, tamanho médio, aproximadamente 50 gramas, sem partes amassadas, acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação. Vencimento, máximo de 7 (sete) dias.	KG	829
31	<b>Pimentão</b>	<b>Pimentão verde</b> , tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	410
32	<b>Polpa de Frutas</b>	<b>Polpa de frutas</b> de sabores variados: abacaxi, goiaba, acerola, maracujá, congelada e sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isenta de sujidades, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e registro do órgão competente (MAPA).	KG	410
33	<b>Queijo</b>	<b>Queijo, tipo Minas/Frescal</b> . Fresco e apropriado para o consumo rápido; isento de sujidades, insetos, mofos e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 7 (sete) dias a contar da data de entrega do produto.	KG	100
34	<b>Quiabo</b>	<b>Quiabo</b> , de coloração verde, casca lisa, macio, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	KG	85
35	<b>Repolho</b>	<b>Repolho verde</b> , tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas.	KG	500
36	<b>Rosquinha</b>	<b>Rosquinha Caseira</b> , macia, tamanho médio a grande, sem partes amassadas ou quebradas, acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo de validade para consumo, máximo de 7 (sete) dias.	KG	100
37	<b>Taioba</b>	<b>Taioba (Molho grande)</b> , folhas de coloração verde escuro de padrão liso, sem partes estragadas e amareladas.	Molho	30
38	<b>Tomate</b>	<b>Tomate</b> . Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, firmes, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	800
39	<b>Vagem</b>	<b>Vagem Fina</b> , aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde , sem partes apodrecidas.	KG	235